LEI Nº 4.523, DE 31 OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO : 20 - Poder Executivo

20.03 - Procuradoria Jurídica

51.8 3111.01 03.04.0142.019.....R$ 2.500,00

20.04 - Divisão de Administração

58.9 3111.03 03.07.1372.022.....R$ 200,00

20.06 - Divisão de Educação e Cultura

105.4 3111.01 08.41.1852.031.....R$ 1.500,00

139.7 3251.01 08.42.4952.034.....R$ 1.500,00

110.6 3111.06 08.46.2282.039.....R$ 800,00

20.07 - Divisão de Saúde e Assistência Social

155.9 3111.02 13.75.4282.044.....R$ 28.000,00

157.5 3111.04 15.81.4832.049.....R$ 1.000,00

20.08 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

196.0 3111.01 10.58.3232.053.....R$ 2.500,00

197.3 3111.02 10.60.3252.054.....R$ 13.000,00

T O T A L.....R$ 51.000,00

Artigo 2° - Constituem recursos para a suplementação de crédito mencionado na artigo 1°, desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO : 20 - PODER EXECUTIVO

20.04 - Divisão de Administração

56.3 3111.01 03.07.0212.020.....R$ 18.000,00

20.08 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

198.6 3111.03 10.60.3262.055.....R$ 5.000,00

199.9 3111.04 10.60.3282.057.....R$ 20.000,00

204.0 3111.09 16.88.5322.064.....R$ 8.000,00

T O T A L.....R$ 51.000,00

Artigo 3° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a/cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 31 de outubro de 1.994

Arqt° ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 23 Fls. 50-V á 51-V
FRUTAL, 22 / 12 / 1994
Eurípia Almeida de Paula